

LEI MUNICIPAL Nº 829

DE, 29 DE AGOSTO DE 2022.

“Altera a redação do artigo 38, da Lei Municipal nº 648/2017, que dispõe sobre a remuneração aos Conselheiros Tutelares do Município de Ourilândia do Norte, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, estado do Pará, Dr. Júlio César Dairel, no uso das atribuições que lhe conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Ourilândia do Norte APROVOU e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera redação do artigo 38, da Lei Municipal nº 648/2017, que dispõe sobre a remuneração aos Conselheiros Tutelares do Município de Ourilândia do Norte, passando a vigorar o seguinte:

“Art. 38 - A remuneração mensal aos Conselheiros Tutelares é de R\$ 2.161,96 (dois mil cento e sessenta e um reais e noventa e seis centavos).”

Art. 2º - As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º - Os efeitos financeiros desta Lei retroagirão ao mês de agosto de 2022.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão da dotação orçamentária vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte/PA, aos 29 dias do mês de agosto de 2022.

Júlio César Dairel

PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA